



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1709

Dia D contra a Diabetes

A Secretária de Saúde da Prefeitura de Mangaratiba vai promover na sexta-feira, dia 25/11, a partir de 8h, o Dia D contra a diabetes em todas as ESFs do município. A ação vai oferecer para os moradores aferição de glicose e orientações sobre a doença que afeta milhões de brasileiros.

O objetivo da campanha é alertar e promover informações sobre os perigos da diabetes, além de rastrear possíveis pacientes e encaminhá-los ao tratamento adequado.

Procure a ESF mais próxima da sua casa e participe!

DIA D CONTRA A DIABETES

Sexta-feira, 25 de Novembro,
a partir de **08h**

📍 **Em todas as ESFs**

Orientações

Aferição de Glicose



MANGARATIBA.RJ.GOV.BR
📺 📱 📷 /PrefeituraDeMangaratiba

SECRETARIA
MUNICIPAL DE **SAÚDE**



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

PORTARIA Nº 068 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

RETIFICAR PORTARIA 0062 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Onde se lê:

EXONERAR, a senhora RAFAELA PAULA DA SILVA ARAUJO DE SOUZA do Cargo Comissionado de ASSESSOR GERAL OPERACIONAL, retroativo a 01 de novembro de 2022.

Leia se:

EXONERAR, a senhora RAFAELA PAULA DA SILVA ARAUJO DE SOUZA do Cargo Comissionado de ASSESSOR GERAL OPERACIONAL, retroativo a 10 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 22 de Novembro de 2022.

JEFFERSON DIAS RICARDO
Presidente

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Evandro Ramalho da Silva (interino e cumulativamente)	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Juniorh	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jefferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Gabriela Angelo do Nascimento
			Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

A Plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Mangaratiba em Assembleia Extraordinária realizada em 21 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por força da Lei Municipal N.º 253, de 19 Janeiro de 2001 de Criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o Regimento Interno.

Considerando o IV Fórum Municipal da Pessoa Idosa, convocado para o dia 23 de novembro de 2022, no horário de 09:00h até 15:00h, no Iate Clube de Muriqui.

Considerando que o mandato dos atuais Conselheiros (Gestão 2020-2022), se encerra antes da conclusão do processo dos novos representantes da Sociedade Civil, conforme previsto no Edital nº 02/2022.

RESOLVE:

Art.1º -Estabelecer o **adiamento** do IV Fórum Municipal da Pessoa Idosa para o mês de fevereiro de 2023.

Art.2º - Aprovar a prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros, juntamente com a Diretoria até 28 de fevereiro de 2023.

I - Que em virtude das demandas pré-existentes, os atuais Conselheiros governamentais e não governamentais, permanecerão para dar continuidade aos trabalhos em andamento,

Esta resolução entrará em vigor a partir do momento da sua publicação.

Cristina Maria Conceição Moreira
CRISTINA MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Vice Presidente do CMPI

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
acaosocial@mangaratiba.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00015/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sr.(a) Eduardo Estrela dos Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00015/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Contínuo de Aditivos e Óleos Lubrificantes. Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Que Compõem à Frota do Município de Mangaratiba, para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, cujos quantitativos e custo estimados encontramse descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

RESULTADO:

Lote 1: Arla-32, acondicionado em galão c/ 20 litros.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JRJ Comercio Atacadista e Servicos LTDA.
CNPJ: 42.785.686/0001-13.
Valor Global: 13.924,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arla-32, acondicionadoem galão c/ 20 litros	DULUB	118,000000	118,00

MANGARATIBA, 18 de novembro de 2022

ASSINATURA

Eduardo Estrela
Secretário de Transportes
Portaria nº0085/2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 14189/2021
Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 66/2022

PROCESSO Nº 14189/2021, PP- SRP: 031/2022 - REMARCAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de PRODUÇÃO DE VÍDEOS que inclui pessoal, estrutura, logística e equipamentos necessários, o que inclui especificamente o gerenciamento e a operação de ferramentas e canais de comunicação online, captação de imagens, edição e finalização de vídeos de curta, média e longa duração, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Secretário Municipal De Comunicação, Sr. Roberto de Castilho Barbosa, brasileiro, funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 20313223-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 102.993.137-27, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e, de outro lado, a empresa CRIARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.251.556/0001-38, Inscrição Estadual nº. 12.019.653, Inscrição Municipal nº. 1298191-0, com sede a Av. Presidente Vargas, nº 633, sala 1919, centro, Rio de Janeiro, CEP.: 20.071-095, telefone (21) 2222-2222, endereço eletrônico: criarecservicos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Thales Maia de Castro Pereira, brasileiro, empresário, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 04816379213, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 112.938.977-44, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO

Scanned with CamScanner



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 14189/2021
Fls. _____

DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
1	cobertura jornalística diária das ações das secretarias, autarquias, gabinete e calendário de eventos com gravação, edição, produção, inserção de trilha sonora e/ou locução de vídeo institucional de 15"/30"/45"/60" segundos	63	UND	R\$ 11.060,41	R\$ 696.805,83
2	sonora cantada ou tocada, com voz solo ou coral, podendo ser trilha/bg para locução ou transição (ponte). as trilhas ou jingles dão a dinâmica do evento, bem como marcam e identificam o tema abordado. 30"/60"	10	UND	R\$ 4.809,05	R\$ 48.090,5
3	formato full para capa dos vídeos produzidos	78	UND	R\$ 256,44	R\$ 20.002,32
4	apresentação curta, marcando o início e/ou fim de um vídeo, contendo informações relevantes sobre a criação e produção do conteúdo, objetivando que a vinheta faça parte da identidade de marca da	5	UND	R\$ 6.679,77	R\$ 33.398,85



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 14189/2021

Fis. _____

	gestão e seja uma prévia do que o cidadão pode esperar dos vídeos				
5	formato de teaser dos eventos e realizações da administração.	94	UND	R\$ 2.403,19	R\$ 225.899,86
6	o objetivo é aumentar a inclusão nos vídeos produzidos pela administração, facilitando a compreensão e apresentação nos espaços públicos, por minuto.	142	UND	R\$ 166,95	R\$ 23.706,9
7	texto base contendo as informações que devem servir como guia para criação dos spots comerciais e publicitários	30	UND	R\$ 2.403,19	R\$ 72.095,7
Valor Total					R\$ 1.119.999,96

Valor por extenso: R\$ 1.119.999,96 (um milhão e cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

Scanned with CamScanner



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 14189/2021
Fls. ____

	gestão e seja uma prévia do que o cidadão pode esperar dos vídeos				
5	formato de teaser dos eventos e realizações da administração.	94	UND	R\$ 2.403,19	R\$ 225.899,86
6	o objetivo é aumentar a inclusão nos vídeos produzidos pela administração, facilitando a compreensão e apresentação nos espaços públicos, por minuto.	142	UND	R\$ 166,95	R\$ 23.706,9
7	texto base contendo as informações que devem servir como guia para criação dos spots comerciais e publicitários	30	UND	R\$ 2.403,19	R\$ 72.095,7
Valor Total					R\$ 1.119.999,96

Valor por extenso: R\$ 1.119.999,96 (um milhão e cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 14189/2021

Fis. _____

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente homologado pela Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Comunicação.

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

Scanned with CamScanner



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 14189/2021

Fls. _____

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrenunciáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal (s), pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada(s).

6.2 - O prazo para pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente atestada(s) e aceita a sua conformidade pelo fiscal ou gestor do contrato será de até 40 (quarenta) dias, contados da data do seu recebimento para liquidação da despesa, através de emissão de Ordem Bancária, e creditada no estabelecimento bancário e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á 0,5% (meio por cento) *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.4 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.5 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá

Scanned with CamScanner



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 14189/2021

Fis. _____

um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 7.1- Os Serviços serão prestados conforme Termo de Referência constante Edital;
- 7.2- Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 7.3- Após a assinatura do contrato, a contratada deverá se estabelecer em imóvel, no primeiro distrito de Mangaratiba, com equipamentos e pessoal no prazo de 60 (sessenta) dias. (conforme item 10.21 do Termo de Referência)
- 7.4 - A Contratada deverá realizar a Prestação de Serviços solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Comunicação, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.
- 7.5- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.
- 7.7- Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão

Scanned with CamScanner



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 14189/2021

Fls. ____

exigir amostra, correndo às expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de PRODUÇÃO DE VÍDEOS que inclui pessoal, estrutura, logística e equipamentos necessários, o que inclui especificamente o gerenciamento e a operação de ferramentas e canais de comunicação online, captação de imagens, edição e finalização de vídeos de curta, média e longa duração, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Comunicação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Comunicação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

Scanned with CamScanner



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 14189/2021

Fls. ____

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

Scanned with CamScanner



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 14189/2021

Fis. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Comunicação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a

Scanned with CamScanner



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 14189/2021

Fis. _____

solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Scanned with CamScanner



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

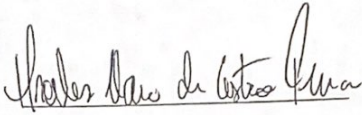
Processo nº 14189/2021
Fls. _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata,

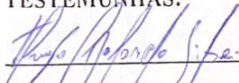
firmam:

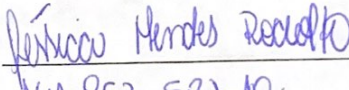
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.
Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO DE CASTILHO BARBOSA
Data: 22/11/2022 08:20:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Órgão Gerenciador
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Sr. Roberto de Castilho Barbosa


Fornecedor Registrado
CRIARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Sr. Thales Maia de Castro Pereira

TESTEMUNHAS:


054.553.407-00.


041.863.587-10.

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal